

[TRE-SE] Solicitação de Esclarecimentos

De : Yago Alef de Sousa Pereira
<yago.pereira@yasp.qualificarti.com.br>

qui., 17 de jul. de 2025 12:09

Assunto : [TRE-SE] Solicitação de Esclarecimentos

Para : licitacoes@tre-se.jus.br

Cc : Licitação DLIC TRE-SE 90002-2025 -
DGN_GEN_DLIC
<6ba5ebc9.qualificarti.com.br@amer.teams.ms>,
DGN_GEN_DLIC <dlic@qualificarti.com.br>, Carlos
Emanuel de Araujo Tavares
<carlos.tavares@qualificarti.com.br>

Questionamentos Administrativos:

1. Existe algum contrato semelhante ao objeto deste certame, seja vigente ou finalizado? Em caso afirmativo, poderia fornecer o número do contrato, a empresa contratada e o valor do último contrato? Qual a data prevista para encerramento e qual o motivo do encerramento? Quantos profissionais foram alocados e quais os perfis que compuseram o contrato? O contrato foi executado de forma remota? Qual foi o valor do contrato?
2. A Contratante possui ferramenta de gestão de demandas?
3. Quantos profissionais atualmente estão envolvidos na execução do contrato vigente (caso exista)?
4. A Contratante fornecerá sala, instalações e equipamentos necessários para a execução dos serviços? Estamos corretos nessa interpretação?
5. Os salários informados no Termo de Referência e na Justificativa de Preço são de caráter obrigatório? Entendemos que a empresa que apresentar salários inferiores será desclassificada, exceto se comprovada exequibilidade com base em contratos já executados com o mesmo perfil. Nossa entendimento está correto?
6. No que tange ao papel do preposto, favor esclarecer: o preposto deverá ser um profissional com dedicação exclusiva ao contrato? As atividades devem ser exercidas de forma presencial ou remota?
7. No caso do contrato ser executado de forma remota, a convenção coletiva que deve ser utilizada é a do estado do tomador do serviço ou pode ser da empresa contratada?
8. Sobre o ISS, entendemos que, para esse edital, incidirá o tributo no faturamento dos serviços, sendo devido e recolhido na cidade de estabelecimento da licitante (domicílio fiscal do prestador). Dessa forma, não haverá retenção de ISS na cidade da Contratante,

conforme dispõe a Lei Complementar nº 116/2003. Nossa entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos o fundamento legal da interpretação adotada pela Contratante.

9. Quanto à desoneração da folha de pagamento, entendemos que empresas com esse benefício devem catar seus preços com base nos tributos vigentes na data do certame. Caso o benefício seja encerrado por força legal, a situação caracterizará fato gerador de reequilíbrio econômico-financeiro. Nossa entendimento está correto?
10. Considerando o ambiente de prestação do serviço e seus ativos, qual é a idade média (ano de fabricação) do parque tecnológico?
11. Poderiam confirmar qual código de serviço deve ser utilizado na emissão da nota fiscal?
 - 1.07 – Suporte técnico em informática (LC 116/2003)
 - 14.01 – Locação de mão de obra
 - 10700100 – Suporte técnico em informática
16. Qual a alíquota de ISS aplicável ao contrato? O imposto será retido na fonte ou recolhido diretamente pela contratada?

Questionamentos Técnicos:

Questionamentos Jurídicos:

17. Considerando que o edital prevê a exigência de prestação de garantia contratual, e tendo em vista a aplicação da Lei nº 14.133/2021, é correto entender que a Administração poderá acionar a garantia contratual, inclusive na modalidade de **seguro-garantia**, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, **mediante constatação de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais**, por meio de processo administrativo, **independentemente da existência de decisão judicial transitada em julgado?**
18. Nesse mesmo contexto, solicitamos confirmar se será **vedada a apresentação de apólices de seguro-garantia que contenham cláusulas restritivas**, especialmente aquelas que condicionem o pagamento da indenização **à existência de decisão judicial definitiva (trânsito em julgado)**.
19. Solicitamos ainda confirmar se a apresentação de apólice com tais restrições, caso aceita, poderá acarretar **impedimento à assinatura do contrato ou à homologação da licitação**, diante da inadequação do instrumento de garantia ao interesse público e ao princípio da reparação imediata dos prejuízos causados à Administração.
20. No caso da não aceitação do seguro garantia apenas com o trânsito em julgado, solicitamos

informar se, para fins de formação do valor estimado da contratação, a Administração considerou, em suas pesquisas de mercado,

os custos relacionados às diferentes modalidades de garantia contratual previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária, seguro-garantia etc.). Entendemos que, especialmente no caso de caução

ou fiança bancária, os custos para as empresas podem ser significativamente superiores aos da modalidade “seguro-garantia”, afetando diretamente a composição de preços e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Estes esclarecimentos são fundamentais para garantir o alinhamento adequado de nossas expectativas e a eficiência na elaboração de proposta compatível com as exigências da Administração.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente.



Yago Alef de Sousa Pereira

DLIC

(61) 3202-3002